PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

- GABINETE DO PREFEITO -

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

MENSAGEM Nº 100/2017

Senhor Presidente,

Encaminhamos a Vossa Excelência e demais membros desta Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei Complementar que dispõe sobre autorização para que o Chefe do Poder Executivo possa outorgar Concessão de Uso de imóvel que especifica ao Departamento Estadual do Transito de São Paulo – DETRAN-SP.

Referida área será utilizada para operacionalização ao Departamento Estadual do Transito de São Paulo – DETRAN-SP, de modo a ajustar o aperfeiçoamento dos serviços prestados à população do Município, mediante cooperação técnica, material e operacional dos partícipes.

Adamantina, 14 de dezembro de 2017.

MARCIO CARDIM
Prefeito do Município

A Sua Excelência, o Senhor
EDUARDO RODRIGUES FIORILLO
Presidente da Câmara Municipal
Adamantina - SP.

RECEBIDO
Adamantina, 18/12/17

CÂMARA MUNICIPAL
ADAMANTINA - SP

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº048 , DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017

Dispõe sobre autorização para que o Chefe do Poder Executivo possa outorgar Concessão de Uso de imóvel que especifica ao Departamento Estadual do Transito de São Paulo – DETRAN-SP e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica o Prefeito do Município de Adamantina autorizado a outorgar ao **Departamento Estadual do Transito de São Paulo – DETRAN-SP**, Concessão de Direito Real de Uso, nos termos dos artigos 173 e 174, da Lei Orgânica do Município de Adamantina, o imóvel urbano; com área superficial de 481,60 metros quadrados, nesta cidade e comarca de Adamantina, compreendido dentro do seguinte roteiro constituído por parte do lote de terreno sob o n° 3 da quadra n° 3, localizado no lado par da Avenida da Saudade, do loteamento denominado "Residencial Ihity Endo", nesta cidade e comarca de Adamantina, confrontando de quem da via pública olha para o imóvel, pela frente, onde mede 14,00 metros, com a Avenida da Saudade, referida; pelo lado direito, onde mede 34,40 metros, com o lote n° 2; pelo lado esquerdo, onde mede 34,40 metros, como propriedade de Edson Caivano; e pelos fundos, onde mede 14,00 metros, com a parte remanescente do lote 3, descrito na Matricula 20.657 o ORI local.

Artigo 2º O imóvel concedido será destinado à operacionalização do Departamento Estadual do Trânsito de São Paulo – DETRAN-SP.

Parágrafo único: Será elaborado instrumento de Concessão de Direito Real de Uso no qual deverá constar obrigatoriamente, sob pena de nulidade do ato, os encargos da concessionária, o prazo de seu cumprimento, a cláusula de reversão e as condições estabelecidas nesta lei.

Artigo 3º O Poder Executivo, através da presente Lei, fica autorizado a formular, quando necessário, novas exigências à concessionária na preservação do interesse público.

Artigo 4º O imóvel concedido na forma da Lei não poderá ser hipotecado ou sofrer qualquer constrição judicial ou extrajudicial, enquanto perdurar o prazo de concessão.

Artigo 5º Correrão à conta exclusiva da Concessionária todas as despesas de registro, averbação e impostos que recaírem sob a presente Concessão de Direito Real de Uso.

Artigo 6º A outorga da Concessão de Direito Real Uso terá vigência de 5 (cinco) anos, a partir da data da assinatura do respectivo Instrumento de Concessão.

Artigo 7º Fica o Prefeito do Município de Adamantina dispensado de submeter à concorrência pública a presente concessão de uso, dado o reconhecimento de relevante interesse público existente.

Artigo 8º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação própria originadas do orçamento vigente.

Artigo 9° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Adamantina, 14 de dezembro de 2017.

MARCIO CARDIM
Prefeito do Município

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
Adamantina 18 / 12 / 17
Presidente

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO
Adamantina 18 / 12 / 17
Presidente

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO
Adamantina 18 / 12 / 17
Presidente

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
Adamantina 18 / 12 / 17
Presidente

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA
- SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO -
- DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA -
Alameda Fernão Dias, 525 - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3521-3660 - E-mail: engenharia @adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

Memorial Descritivo

Objeto: Cessão de uso
Denominação: Parte do lote 3 da Quadra 3 – Residencial Ihity Endo
Proprietário: Município de Adamantina

Roteiro:
Um imóvel urbano constituído por parte do lote de terreno sob o n° 3 da quadra n° 3, com área superficial de 481,60 metros quadrados, localizado no lado par da Avenida da Saudade, do loteamento denominado "Residencial Ihity Endo", nesta cidade e comarca de Adamantina, confrontando de quem da via pública olha para o imóvel, pela frente, onde mede 14,00 metros, com a Avenida da Saudade, referida; pelo lado direito, onde mede 34,40 metros, com o lote n° 2; pelo lado esquerdo, onde mede 34,40 metros, como propriedade de Edson Caivano; e pelos fundos, onde mede 14,00 metros, com a parte remanescente do lote 3.

Adamantina, 15 de dezembro de 2017

Aparecido Jose Alves
CREA 5062951955

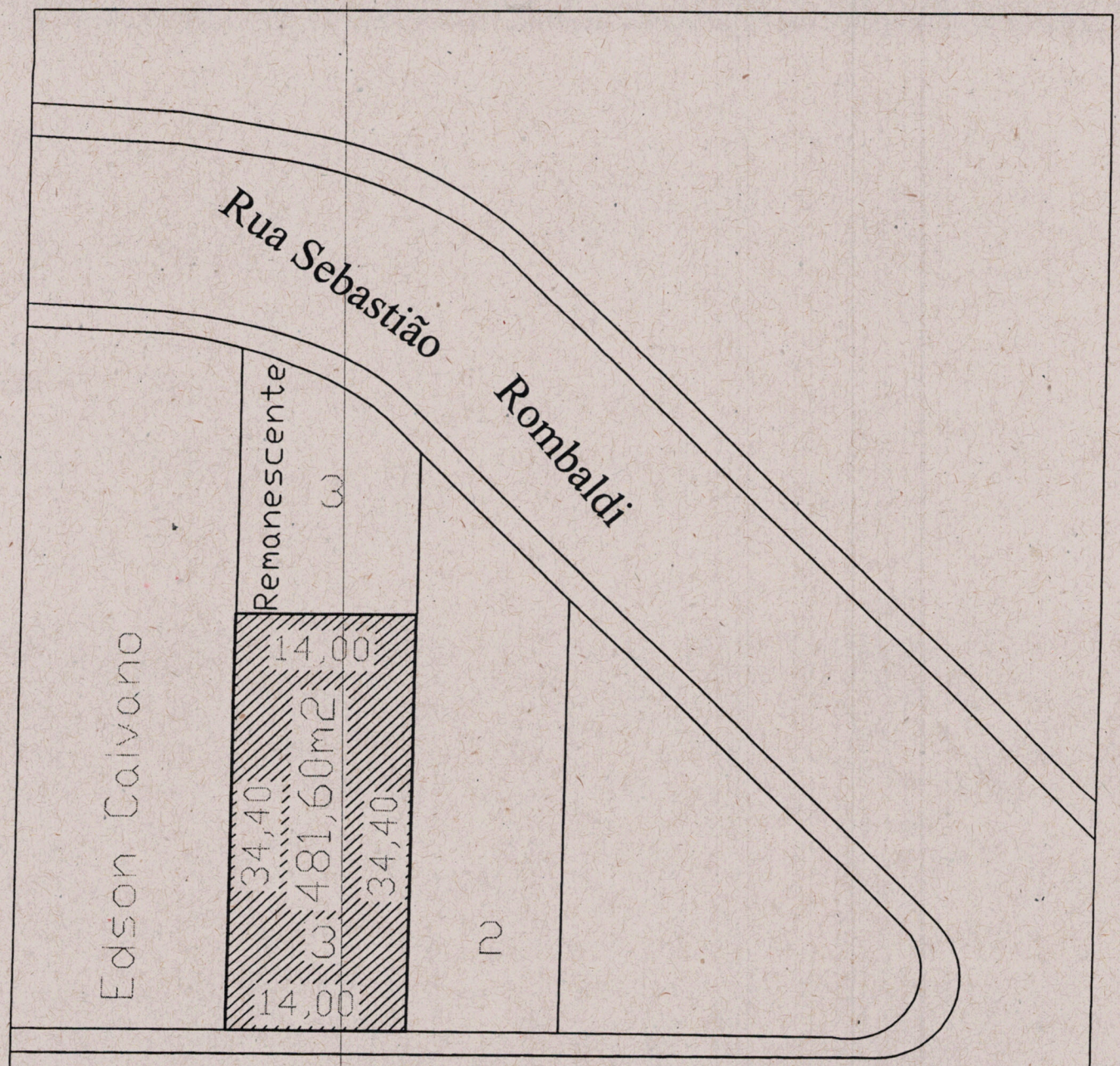

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

APARECIDO JOSE ALVES
CREA 5062951955

CROQUI TOPOGRÁFICO

Referente:	CESSÃO DE USO
Local:	PARTE DO LOTE 3 DA QUADRA 3-RES. IIIITY ENDO
Município:	ADAMANTINA/SP
Área:	481,60 m2
Escala:	1/500
Folha:	